

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 545/2013

Altera A lei municipal N.º 529/2013, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MODIFICA O ART. 4º E ACRESCENTA O ANEXO II, QUE DISPÕE SOBRE OPERADORES DE MÁQUINAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 4º da Lei Municipal nº 529/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Os cargos, a quantidade, os vencimentos, a jornada de trabalhos são estabelecidos pelos anexos I e II desta Lei, que passa a integrá-la para todos os efeitos.”

Art. 2º- Fica acrescido o anexo II à Lei nº 529/2013, que corresponde a contratação de quadro de pessoal específico e provisório para realização, manutenção e recuperação de barreiros e vias carroçáveis:

Anexo II

QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO PROVISÓRIO PARA REALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARREIROS E VIAS CARROÇÁVEIS

CARGO	Escolaridade	Quant.	CH	Vencimento
Operador de Motoniveladora	Elementar	01	40h/s	R\$ 1.000,00
Operador de Retroescavadeira	Elementar	01	40h/s	R\$ 1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a junho de 2013.

Riachuelo/RN, 07 de Outubro de 2013.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal de Riachuelo/RN

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:A8EBD13A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/10/2013. Edição 1008
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>